

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI N.º 5015 , DE 2001

Institui o Sistema de Bolsa de Estudo para os Policiais Militares e Cíveis Federais, Estaduais e aos do Distrito Federal, bem como aos Militares das Forças Armadas.

Autor: Deputado Almeida de Jesus

Relator: Deputado Colombo

I – RELATÓRIO

A proposição principal em análise, de autoria do nobre Deputado Almeida de Jesus, visa instituir o sistema de Bolsa de Estudo para os policiais militares e civis e membros das forças armadas, bem como para os órfãos dos policiais militares e civis e membros das forças armadas, falecidos no exercício da função.

Em apenso, os PLs de n.º 5.579 de 2001 de autoria do Nobre Deputado José Carlos Coutinho, e o PL de n.º 6.416/2002, do Nobre Deputado Alberto Fraga, que também instituem bolsas de estudo para a formação de militares, militares do corpo e guardas civis, bem como de órfãos de militares, militares do corpo e guardas civis, mortos em serviço.

II – VOTO DO RELATOR

Em que pese o mérito social da proposta principal, bem como das apensas, entendemos que a legislação federal deve ter sentido de universalidade. Se assim não for, a Casa poderia ser acusada de favorecer esta ou aquela corporação, ainda quando as demandas tenham certa legitimidade.

As novas propostas do governo atende através de bolsa integral, parcial ou financiamento de forma isonômica todos os estudantes.

Os apensos PLs de nºs 5.579/2001 e 5.597/2001, de autoria do Nobre Dep. José Carlos Coutinho e 6.416/2002, de autoria do nobre Deputado Alberto Fraga, possuem o mesmo conteúdo do projeto principal, de forma que segue sua mesma sorte, devendo pois, serem rejeitados.

Isto posto, voto contrariamente ao PL n.º 5015, de 2001, bem como aos apensos Projetos de Lei de nºs 5.579 e 5.597, de 2001 e 6.416/2002.

Sala da Comissão, em de 2003.

COLOMBO
DEPUTADO FEDERAL PT/PR